

Material Explicativo sobre Fundo Garantidor de Crédito - FGC

1. Definições Gerais

O FGC é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que administra mecanismos de proteção aos investidores frente às instituições financeiras associadas ao Fundo, manutenção do Sistema Financeiro Nacional e prevenção de crise bancária sistêmica.

Para cumprir com seu papel, uma das funções que o FGC exerce é a de prestar garantia dos créditos emitidos pelas instituições associadas, em casos de decretação de intervenção ou liquidação extrajudicial destas.

1.1 Instituições Associadas

As instituições associadas são todos os bancos múltiplos, comerciais, de investimento ou desenvolvimento; a Caixa Econômica Federal; sociedades de crédito, financiamento e investimento; sociedades de crédito imobiliário; companhias hipotecárias e associações de poupança e empréstimo.

Para acessar a lista completa das instituições participantes basta entrar no site do FGC (www.fgc.org.br) > *Associadas > Instituições Participantes*.

1.2 Tipos de Garantias prestadas pelo FGC

Garantia Ordinária: O total de créditos de cada pessoa física ou jurídica contra a mesma instituição associada, ou contra todas as instituições associadas do mesmo conglomerado financeiro, será garantido até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), considerando principal e juros. No caso de conta conjunta, o valor da garantia também é limitado a R\$250.000,00 por conta e o valor ressarcido é dividido igualmente entre os titulares. Caso o titular tenha mais de uma conta e o valor a ressarcir, somado, seja superior ao limite, o investidor não receberá o excedente.

Tipos de crédito que são objetos de garantia ordinária pelo FGC

- Letras de Câmbio
- Letras de Crédito Imobiliário
- Letras de Crédito do Agronegócio
- Letras Hipotecárias
- Letras Imobiliárias
- Depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificado:
 - RDB (Recibo de Depósito Bancário)
 - CDB (Certificado de Depósito Bancário)
- Depósitos de Poupança
- Depósitos à Vista ou sacáveis mediante aviso prévio
- Depósitos mantidos em contas não movimentáveis por cheques destinadas ao registro e controle do fluxo de recursos referentes à prestação de serviços de pagamento de salários, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares
- Operações compromissadas que têm como objeto títulos emitidos após 8 de março de 2012 por empresa ligada

Garantia Especial: O total de créditos de cada pessoa física ou jurídica contra a mesma instituição associada, ou contra todas as instituições associadas do mesmo conglomerado financeiro, será garantido até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando principal e juros. No caso de conta conjunta, o valor da garantia também é limitado a R\$20.000.000,00 por conta e o valor ressarcido é dividido igualmente entre os titulares. Caso o titular tenha mais de uma conta e o valor a ressarcir, somado, seja superior ao limite, o investidor não receberá o excedente.

Tipos de crédito que são objetos de garantia ordinária pelo FGC:

- Depósito a Prazo com Garantia Especial do FGC (DPGE)

2. Operacional

2.1 Operacionalização dos Pagamentos via FGC

1. Banco liquidante compila uma lista com os créditos por CPF/CNPJ dos investidores beneficiários da garantia, especificando o valor que cada um deve receber, bem como os documentos necessários para os respectivos pagamentos.

2. Os pagamentos serão realizados através de um banco pagador, geralmente banco de varejo, em suas agências, optando por locais que sejam mais próximos das ex-agências do banco em processo de liquidação. O processo fica a critério do FGC

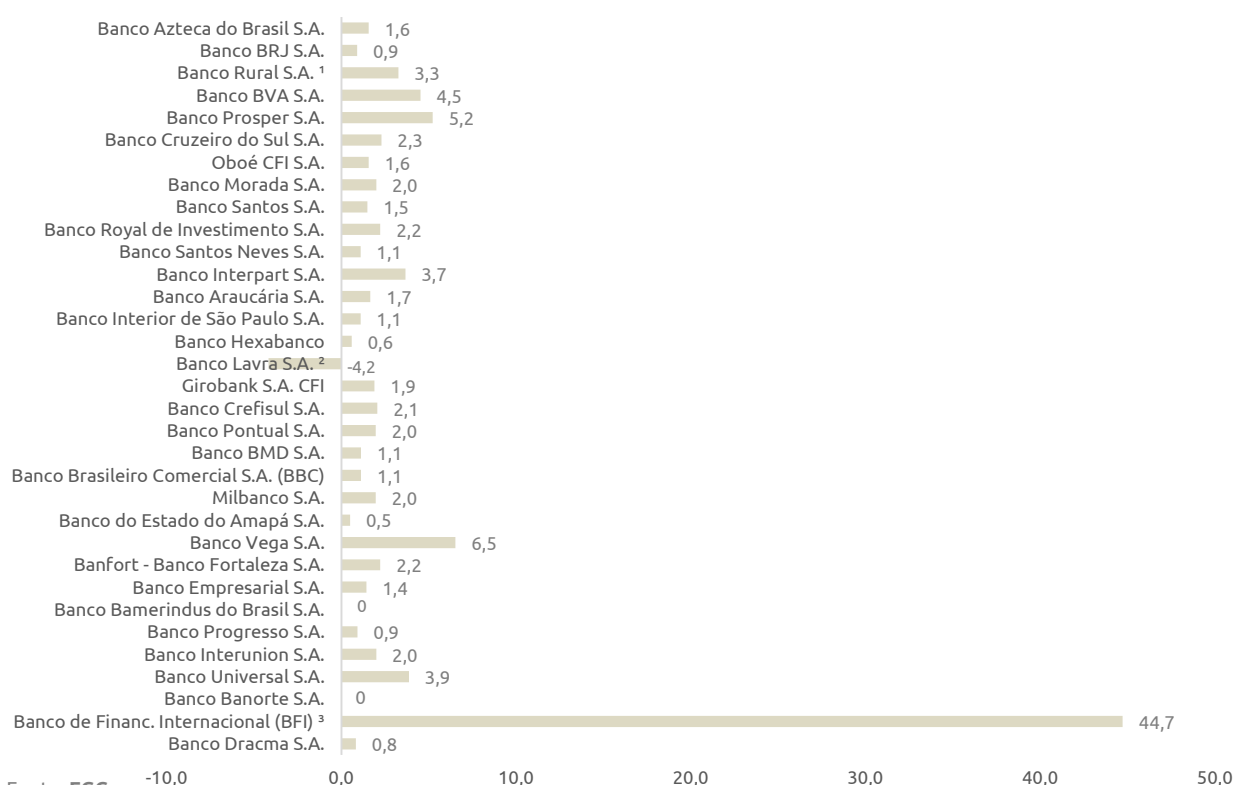
3. O beneficiário assinará, no ato do recebimento de seu crédito, o Termo de Cessão de Créditos ao FGC (sempre 4 vias: Banco Pagador, Banco Liquidando, FGC e beneficiário)

4. Não é permitido o crédito diretamente na conta corrente do beneficiário, é preciso que ele compareça à agência para assinar o Termo de cessão e então obter o crédito. É possível designar um terceiro com poderes específicos para que represente o beneficiário através de instrumento particular com firma reconhecida

5. Não haverá cobrança de tarifas bancárias na prestação deste serviço, tanto para o FGC como para o investidor que receberá os créditos.

2.2 Histórico de Pagamento FGC

Decretação do Regime vs Pagamento Inicial da Garantia Ordinária (em meses)



Fonte: FGC

¹ Medida judicial atrasou o início dos pagamentos.

² Pagamento anterior à liquidação extrajudicial como política preventiva de saneamento

³ Pendência extrajudicial não permitiu o pagamento de imediato.

* Atualizado em 05/05/2016

Com relação aos depósitos com garantia especial do FCG, o pagamento da garantia deve ser efetuado em até 3 dias úteis após a decretação de regime especial, cabendo ao FGC a designação de instituição financeira para executar o pagamento dos créditos. Este prazo poderá ser estendido na hipótese dos procedimentos publicados pelo FGC não serem atendidos.

Fonte: CVM, Cetip, ANBIMA

Disclaimer

1. Este material foi elaborado pela área de Renda Fixa da XP Investimentos CCTVM S/A ("XPI") e seus representantes em Março de 2015 e não configura um relatório de análise de valores mobiliários. As informações e condições aqui contidas são meramente indicativas e informativas, e não constituem ou devem ser interpretadas como publicidade, oferta ou solicitação de compra ou venda de qualquer instrumento financeiro ou de participação em qualquer estratégia de negócios específica. Qualquer informação contemplada neste material deve ser confirmada quanto às suas condições, previamente à conclusão de qualquer negócio. A XPI não declara ou garante a integridade, confiabilidade ou exatidão de tais informações que estão atualizadas até a data de emissão deste material

2. Os instrumentos financeiros discutidos neste material podem não ser adequados para todos os investidores. Este material não leva em consideração os objetivos de investimento, situação financeira ou necessidades específicas de qualquer investidor. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento baseada nas informações contidas neste material. É expressamente recomendada a leitura do Regulamento, prospecto, edital e demais materiais de divulgação antes da decisão de investimento, com especial atenção aos fatores de risco. A rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura. A XPI se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, que venham a decorrer da utilização deste material ou seu conteúdo. Para maiores informações sobre produtos, consulte o site da Corretora: <http://www.xpi.com.br/produtos/aplicacoes-financeiras.aspx>

3. Este material não pode ser reproduzido ou redistribuído para qualquer pessoa, no todo ou em parte, qualquer que seja o propósito, sem o prévio consentimento por escrito da XPI. Informações adicionais sobre os instrumentos financeiros discutidos neste material se encontram disponíveis quando solicitadas. Para reclamações, contate nossa Ouvidoria no telefone nº 0800-722-3710.